



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 144, de 14 de setembro de 2018.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 192/2016)

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 23/1985;

E considerando o constante do Processo Inmetro nº 52600.014870/2018 e do sistema Orquestra nº 1274947, resolve:

Art. 1º Incluir o modelo iGem2 de dispositivo indicador, opcional, marca Wayne, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 039, de 27 de março de 2017, nos modelos de bombas medidoras de combustíveis líquidos aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº 192, de 14 de outubro de 2016.

Art. 2º A Portaria Inmetro/Dimel nº 192, de 14 de outubro de 2016 será acrescida do subitem 4.2.13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"4.2.13 Dispositivo indicador opcional, modelo iGem2, marca Wayne, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 039, de 27 de março de 2017". (NR)

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 192, de 14 de outubro de 2016 e nos respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
24/09/2018, ÀS 14:47, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**MAURICIO EVANGELISTA DA SILVA**

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0174018** e o código CRC **D79BD035**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)